

ATA N.º 34

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS e Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, faltou à reunião da Câmara Municipal, alegando motivos pessoais. Perante o motivo apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 33 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 21 de agosto de 2017. – **Dispensada a sua leitura, por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não tendo sido apresentado qualquer pedido de alteração ao seu texto, o Executivo deliberou, por unanimidade, dos membros presentes com presença naquela reunião, aprovar o texto da Ata n.º 33.º da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 21 de agosto de 2017. -----**

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

JOÃO CARLOS ESTEVES DE SOUSA – FESTIVIDADE EM HONRA DE SÃO LUÍS – FOLGARES – Pedido de isenção do pagamento da Licença Especial de Ruído: -

Presente Requerimento, datado de 17 de agosto de 2017, solicitando a isenção do pagamento de taxas da Licença Especial de Ruído para a Festividade em Honra de São Luís, na localidade de Folgares, para o dia 25 de agosto de 2017, cuja informação da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 23 de agosto de 2017, refere que, nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, poderá haver lugar à isenção do pagamento de taxas relativamente a eventos e factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação,

devidamente fundamentada, da Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre as isenções e reduções de taxas, conforme n.º 8 do suprarreferido artigo 7.º. -----

Assim, e considerando tratar-se de uma festividade religiosa em honra de N. Senhora do Carrasco, numa freguesia pertencente ao Concelho de Vila Flor e existir uma grande tradição na manifestação popular do Concelho às festividades religiosas, poderá a Câmara Municipal, se assim o entender, autorizar a isenção do pagamento das taxas da Licença de Ruído, conforme requerido. Mais informa a Técnica Superior, que dado que a próxima reunião do Executivo Municipal será no próximo dia 28 de agosto, sendo a deliberação sobre este assunto extemporânea, uma vez que a festividade se vai realizar no dia 25 de agosto, poderá o Senhor Presidente da Câmara autorizar a respetiva isenção, enviando o assunto à próxima Reunião de Câmara, para ratificação. -----

Presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23 de agosto de 2017, de autorização da isenção do pagamento das taxas requeridas, para ratificação. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 23 de agosto de 2017, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01.** -----

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SAMÕES – RESULTADOS ATINGIDOS: -

Presente Ofício, datado de 16 de agosto de 2017, dando conhecimento dos resultados atingidos na época que findou: -----

- a) Participação no campeonato distrital – Bragança / Vila Real – Inatel – de futsal no escalão de seniores: **2.º classificado Geral** (medalhas e taça de vice-campeão); -----
- b) Participação no campeonato distrital – Bragança / Vila Real – Inatel – de futsal no escalão de seniores: **3.º classificado Geral** em igualdade pontual com o 2.º classificado – diferença de Goal-average (medalhas); -----
- c) Participação no campeonato de escalões seniores/veteranos, na modalidade de futebol de 11: **8 vitórias, 2 empates, 2 derrotas**; -----
- d) Participação – através de convite – no Torneio de Sarria (Espanha), com um total de 30 equipas internacionais: **7.º classificado Geral; atribuição de Taça de melhor equipa de Fair Play e Taça de melhor equipa de companheirismo, desportivismo e simpatia.** -----

– **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGANICA DE 3º GRAU FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.918.981,79 (um milhão, novecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e um euros e**

setenta e nove cêntimos). -----

UNIDADE ORGANICA DE 3.º GRAU SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

EDUCAÇÃO:-

ANO LETIVO 2017/2018 MANUAIS ESCOLARES PARA 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO:-

Presente informação da Técnica Superior, Adelina Teixeira, datada de 22 de agosto de 2017 dando conta que no cumprimento do estipulado na Lei do Orçamento de Estado para 2017, o AEA informa que para o próximo ano letivo 2017/2018, os manuais escolares são gratuitos para todos os alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico, do 1.º ao 4.º ano. Contudo, este benefício não contempla a aquisição das fichas de trabalho/consolidação, sendo da responsabilidade do encarregado de educação. Que assim sendo, no âmbito da ação social escolar e consequentemente política educativa inclusiva levada a cabo pelo Município de Vila Flor nos últimos anos, a qual tem como objetivo minimizar os gastos das familiares com a educação dos seus filhos, propõem-se o reembolso das respetivas fichas aos encarregados de educação, mediante apresentação da fatura da compra com descrição dos artigos, independentemente do local de compra (loja física ou virtual), número de identificação fiscal e número de identificação bancária nos serviços de contabilidade deste município, até final do mês de novembro do ano em curso. Que o custo total desta medida, ronda os 5.350,00 €. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação nos termos propostas e suportar os custos das fichas de trabalho dos alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Vila Flor, para o ano letivo 2017/2018.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – REFEIÇÕES ESCOLARES:-

Presente informação da Técnica Superior Adelina Teixeira, datada de 22 de agosto de 2017, dando conta que no âmbito da ação social escolar e consequente política educativa inclusiva levada a efeito pelo Município de Vila Flor, nos últimos anos, a qual tem como objetivo minimizar os gastos das famílias com a educação dos seus filhos, sugere que seja deliberado oferecer, para o ano letivo 2017/2018, a refeição a todos os alunos que frequentem os estabelecimentos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do Concelho de Vila Flor, cujo valor unitário é de € 1,55, acrescido de IVA. O custo total desta medida ronda os € 50.499,00 acrescido de IVA. **Deliberado, por unanimidade, suportar o valor das refeições escolares dos alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Vila Flor para o ano letivo 2017/2018.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGANICA 3º GRAU URBANISMO E CANDIDATURAS: -

OBRAS PARTICULARES: -

Proc.º n.º 18/2017

Requerente: M. Gonçalves & Filhos, Lda.

Local: Rua João Paulo II, n.º 59 – Fração C – Vila Flor

Assunto: *Projeto de instalação de comércio – Supermercado Mini-Preço – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 23 de agosto de 2017, refere não haver inconveniente na emissão do alvará de licença de obras de construção. – **Deliberado, por unanimidade autorizar a emissão do alvará de licenciamento de construção.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc.º n.º 15/2017

Requerente: Igor Ricardo Hortelão Frutuoso

Local: Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 54 – Vila Flor

Assunto: *Licença – Obras sem projeto para construção de muro, reboco e pintura* no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial da extinta freguesia de Vila Flor sob o artigo 1577 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1526 da extinta freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 23 de agosto de 2017, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo a implantação do muro ser efetuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação dos serviços técnicos do município.** ---

REQUERIMENTO: -

Requerente: Empresa NOS – direção de Infraestruturas – gestão de Licenciamento

Local: Vila Flor

Assunto: *Pedido de utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas existentes no município de Vila Flor*, cujo parecer do Técnico da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, datado de 22 de agosto de 2017, refere que o requerente apenas solicita autorização para aceder a caixas de visita em arruamentos e respetivas condutas, para a execução de trabalhos relacionados com a ligação de novos clientes às redes de comunicação ali existentes, sem execução de trabalhos de construção civil, pelo que é de opinião que apenas deve ser concedida autorização para ocupação da via pública no acesso às redes de comunicações alojadas em infraestruturas existentes, não sendo a mesma válida para a execução de qualquer tipo de trabalhos de construção civil nos arruamentos. -----

Em 25 de agosto de 2017, o Técnico Superior, António Rodrigues Gil, concorda integralmente com o parecer do Eng.º Filipe Conta da AMTQT, ou seja, apenas deverá ser concedida à NOS autorização para ocupação da via pública no acesso às redes de telecomunicações alojadas em infraestruturas existentes, não sendo a mesma válida para a execução de qualquer tipo de trabalhos de construção civil nos arruamentos. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos técnicos da AMTQT – Associação Municípios da Terra Quente Transmontana e da Câmara Municipal de Vila Flor.** -----

Sendo onze horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
